



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 48/2021**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP. (PROCESSO 19.00.6100.0001402/2023-55)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.694.376/0001-46, estabelecida SHCS Setor de Habitação Coletiva Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1845, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70330-530, neste ato representada por **ALEXANDRE DA SILVA COSTA SANTOS**, CPF nº XXX.414.011-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6170.0004428/2021-50 e 19.00.6100.0001402/2023-55, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 27/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Acrescer, a contar de 1º de dezembro de 2023, em 25% (vinte e cinco por cento), o valor global estimado do Contrato CNMP nº 48/2021, constante de sua Cláusula Sexta, materializado pela implementação e manutenção do Módulo Convênios, nos termos previstos na Cláusula Dez do instrumento original e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único. O cronograma físico-financeiro para a implementação do Módulo Convênios fica estabelecido conforme tabela abaixo:

Item	Entrega	Prazo de Entrega	Pagamento
1	Organização e planejamento do escopo	7 dias a contar da ordem de serviço	Nenhum
2	Configuração/implantação do módulo	21 dias a contar da conclusão da etapa anterior	25%
3	Apresentação prévia dos processos implementados, mapeamento de ajustes e/ou correções.	7 dias a contar da conclusão da etapa anterior	Nenhum
4	Configuração/implantação do módulo – Tratamento de ajustes e situações específicas do CNMP.	21 dias a contar da conclusão da etapa anterior	25%
5	Criação do manual operacional e disponibilização em ambiente de homologação.	7 dias a contar da conclusão da etapa anterior	Nenhum
6	Treinamento e Homologação com os usuários	14 dias a contar da etapa anterior	Nenhum
7	Disponibilização em ambiente de produção.	7 dias a contar da etapa anterior	50% do valor.

II – Incluir o Anexo V ao Edital de Licitação nº 27/2021 (SEI Nº 0550210) – Descrição do Módulo Convênio vinculado ao Contrato CNMP nº 48/2021, conforme previsto no anexo ao presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global estimado do Contrato CNMP nº 48/2021, passará a ser de R\$ 119.587,25 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme o quadro abaixo:

<b>CONTRATO CNMP Nº 48/2021 - Acréscimo 2023 - 25%</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL(R\$)</b>
Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados.	12 meses	R\$ 7.972,48	R\$ 95.669,81
Implementação do Módulo Convênio	Única	-	R\$ 12.493,44
Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o Módulo Convênio, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados.	12 meses	R\$ 952,00	R\$ 11.424,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 119.587,25</b>

Parágrafo primeiro. Após o período de implementação, nos termos do cronograma físico-financeiro estabelecido conforme parágrafo único, inciso I, da Clausula Primeira deste termo aditivo, passará a ser devido o valor estabelecido para a manutenção do módulo convênio.

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 22.965,44 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000049. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 5.979,36 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global do Contrato, conforme previsto na Cláusula Onze do instrumento original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO  
EMPRESARIAL LTDA - EPP**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Costa Santos, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 15:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 29/11/2023, às 16:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0916420** e o código CRC **8671ADBF**.

## **ANEXO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 48/2021 – DESCRIÇÃO DO MÓDULO CONVÊNIO DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO CONTRATO CNMP Nº 48/2021**

1. Cadastro dos ACTS, Convênios e instrumentos congêneres:

- 1.1. Identificação do tipo de instrumento, conforme nomenclatura pré-estabelecida ou com a criação de nova nomenclatura, dentre os quais Acordo de Cooperação Técnica, Convênio, Termo de Execução Descentralizada e Protocolo de Intenções;
- 1.2. Nome genérico do instrumento (Exemplo: PROVIDA, SISOB, Combustível Legal);
- 1.3. Numeração do Acordo de Cooperação, Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Protocolo de Intenções, etc. (sequencial por ano, devendo ser reiniciado a cada ano); formatos: ACT (xxx/xxxx), CONV (xxxxxx/xxxx), TED (xxxxxx/xxxx), PI (xxxxxx/xxxx);
- 1.4. Nome e CNPJ dos convenentes, formato xx.xxx.xxx/xxxx-xx;
- 1.5. Endereço dos convenentes;
- 1.6. Contato e telefone dos convenentes, formato (xx) xxxx-xxxx e (xx) xxxxx-xxxx;
- 1.7. Número do processo que originou a celebração do instrumento;
- 1.8. Informação da existência de Termos Aditivos e Termos de Adesão, com possibilidade de visualização dos dados dos Termos Aditivos e Termos de Adesão;
- 1.9. Situação do instrumento (Ativo ou Inativo);
- 1.10. Vigência, com data de início e término do instrumento - formato (xx/xx/xxxx);
- 1.11. Possibilidade de alteração da data de término do instrumento quando este for prorrogado, mantendo o histórico de datas de fim de instrumento anteriormente cadastradas;
- 1.12. Área(s) responsável(eis)
- 1.13. Possibilidade de prorrogação;
- 1.14. Quantidade de meses de prorrogação do contrato (em caso afirmativo do item anterior);
- 1.15. Data de Assinatura do instrumento, dos termos aditivos e dos termos de adesão;
- 1.16. Signatários;
- 1.17. Data de publicação e número do jornal da publicação do Extrato em veículo ou sistema de publicação oficial;
- 1.18. Objeto do instrumento, com possibilidade de separação por itens;
- 1.19. Possibilidade de pesquisar os convenentes pelos dados cadastrados para recuperação das informações. Caso não esteja previamente cadastrado, possibilitar o cadastro a partir desse módulos;
- 1.20. Vinculação dos usuários ou perfis cadastrados aos instrumentos, possibilitando a sua notificação automática, via e-mail, quando for o tempo de prorrogação ou houver quaisquer modificações nos dados, inclusive quanto a anexação de arquivos;
- 1.21. Histórico dos gestores, com possibilidade de visualização dos dados estabelecidos no item 2.

2. Cadastro de Gestores vinculado aos respectivos instrumentos:

- 2.1. Cadastro dos gestores, com no mínimo os seguintes dados:
  - 2.1.1. Nome.
  - 2.1.2. Cargo ocupado.
  - 2.1.3. Setor.
  - 2.1.3. Portaria de Designação, com numeração e data de publicação

3. Cadastro dos Termos de Aditivos vinculados ao instrumento original com, no mínimo, os seguintes dados:

- 3.1. Numeração do Termo Aditivo, formato xx/xxxx;
- 3.2. Objeto do Termo Aditivo, com possibilidade de separação por itens;
- 3.3. Número do processo que originou o Termo Aditivo;
- 3.4. Vigência, com data de início e término do Termo; formato (xx/xx/xxxx);
- 3.5. Valor Mensal (também por item, caso se aplique );
- 3.6. Data de Assinatura dos termos aditivos;
- 3.7. Signatários;
- 3.8. Informações quanto à publicação do Extrato dos Termos Aditivos em veículo ou sistema de publicação oficial, com data de publicação e número do jornal,

4. Cadastro dos Termos de Adesão vinculados ao instrumento original, com os mesmos dados dos ACTs.

5. Cadastro de rescisão/denúncia, com no mínimo os seguintes dados:

- 5.1. Instrumento de rescisão/denúncia;
- 5.2. Data da rescisão/denúncia;
- 5.3. Publicação (Data de publicação e número do jornal);

6. Funcionalidade de importação de dados para cadastro dos instrumentos.

6.1. Possibilidade de importação dados em formato de planilha Excel (xls) ou, preferencialmente, Open Office (ods).

7. Gestores:

- 7.1 Funcionalidade para que os gestores façam acompanhamento dos instrumentos que estão sob sua responsabilidade, acessível tanto para os Gestores quanto para os Gestores Substitutos;
- 7.2 Cada Gestor deverá visualizar apenas os instrumentos sob sua responsabilidade;
- 7.3 Deverá ser exibida, inicialmente, lista com todos os instrumentos sob a gestão do usuário logado no sistema, contendo os seguintes dados:
  - 7.3.1. N° do instrumento;
  - 7.3.2. Convenentes;
  - 7.3.3. Objeto do contrato;
  - 7.3.4. Data de fim da vigência.
  - 7.3.5. Caso o gestor deseje, ele poderá expandir a informação de um instrumento específico, com a visualização de todas as informações cadastradas.

8. Relatórios:

8.1 O sistema deverá possuir módulo de geração de relatórios dinâmicos, que permita aos usuários criar seus relatórios conforme as informações cadastradas nos demais módulos do sistema. Entende-se por relatórios dinâmicos aqueles nos quais os usuários podem escolher quais campos o comporão e em que ordem estes estarão dispostos.

8.2. Possibilidade de geração de gráficos ilustrativos sobre os relatórios;

8.3. Possibilidade de exportação de dados, em formato de planilha Excel (xls) ou Open Office (ods), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.3.1. Ano
- 8.3.2. Nome genérico.
- 8.3.3. Objeto;
- 8.3.4. Data de assinatura;
- 8.3.5. Data de publicação;
- 8.3.6. N° do Processo;
- 8.3.7. Vigência - Início;
- 8.3.7. Vigência - Término;
- 8.3.8. Situação Transparência (Ativo ou Inativo);
- 8.3.9. Convenente;
- 8.3.10. Valor do repasse;
- 8.3.11. Contrapartida;
- 8.3.12. Prestação de Contas;
- 8.3.13. Termo Aditivo (Sim ou Não);
- 8.3.14. Inteiro Teor (link da íntegra do instrumento, acessado a partir do Portal do CNMP);
- 8.3.15. Gestor e Substituto;
- 8.3.16. Portaria de Nomeação.

8.4. Possibilidade de geração dos relatório e planilhas conforme a data ("fotografia":para saber, por exemplo, quais os ACTs firmados até data X, por exemplo)

9. Outros requisitos

9.1 Perfis de acesso: deverá ser possível a criação de perfis de acesso com diferentes permissões nas funcionalidades. Esses perfis deverão ser controlados no próprio sistema.